



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2002



Série

Número 208

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncios

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Aviso**

Por despacho de 1002.09.30, do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

INÊS CATARINA ANDRADE VOGADO MARTINS, Chefe de Secção do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, concedida licença sem vencimento por um ano, com início a partir do dia 01 de Outubro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 23 de Outubro de 2002.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-10-17:

- ANA CRISTINA FONTES SILVA, Técnico Principal da carreira técnica de promoção e animação turísticas do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo - promovida, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Especialista da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do regime geral.

Funchal, 21 de Outubro de 2002.

O Director Regional, Bruno Miguel Camacho Pereira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 2002/10/17, no uso da delegação de competências prevista na alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 46/2001 de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 202, de 19 de Outubro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 02 vagas de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M de 18 de Outubro.
- 2 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM, I Série, n.º 50, de 29 de Abril.
- 3 - Lei aplicável- O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I

Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro, Decreto lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente para as e das que venham a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data de distribuição/afixação da lista de classificação final.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos Gerais:

- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
- 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais: indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória conforme idade dos candidatos.

- 6 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher- Ao Auxiliar Administrativo compete, genericamente, a distribuição de expediente e execução de tarefas, nomeadamente na área de arquivo e de limpeza ou de outras tarefas afins.

7 - Local de trabalho e vencimento:

- 7.1 - O local de trabalho será no Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito Avenida Arriaga - 9000 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em

- vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A.C.);
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E).
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissões dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação; a formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos versará sobre os seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no despacho conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM n.º 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Recepção, expedição e distribuição de documentos;
 - Atendimento, encaminhamento publico e apoio geral.
- 8.2 - Adocumentação relativa ao programa da prova de conhecimentos poderá ser adquirida no Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito Avenida Arriaga - 9004-528 Funchal, durante as horas de expediente.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3;
 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C.) + 2(P.E.C.E.)}{5}$$
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos apresentar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Educação, "o modelo tipo" que será adquirido no Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação- Avenida Arriaga - 9004-528 Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entenda dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo preferencial legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 29 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do júri será a seguinte:
- Presidente:
- Rui Manuel Torres Cunha, Adjunto do Secretário Regional de Educação.
- Vogais efectivos:
- Sara Patrícia Rodrigues Santos, Técnica Superior 2ª Classe;
 - Ricardo Miguel Frade de Gouveia, Consultor Jurídico Superior Estagiário.

Vogais suplentes:

- Idalina Oliveira Belim, Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da DRE;
- Zita Maria Fernandes Camacho Rodrigues, Chefe de Secção.

13.1- O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixados, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, 9004- 528 Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não sejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 18 de Outubro, de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/09/02 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2.º classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Carla Sofia Martins Camacho, para a categoria de Técnico Superior de 2.º classe, da carreira Técnica Superior com dispensa de estágio.

(Isento de Fiscalização prévia pela SRTC).

Funchal, 23 de Outubro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

1 - Faz-se público que, por Despacho do Chefe de Gabinete do Exmº Senhor Secretário Regional de Educação, de 09 de Outubro de 2002, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º1014/98, publicado no JORAM, I Série n.º53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo de ingresso geral para admissão a estágio na carreira Técnica Superior visando o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º26/2001/M, de 19 de Outubro.

2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002, de 29 de Abril.

3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º26/2001/M, de 19 de Outubro.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a licenciatura na área de Comunicação Empresarial.

6 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área de Relações Exteriores e Marketing.

7 - Local de estágio e vencimento de estágio - Será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, (índice 310) no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à Função Pública, sendo as respectivos condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - Local de trabalho e vencimento - O lugar de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a

preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, (índice 400) no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova Oral de Conhecimentos Específicos;
- b) Avaliação Curricular.

9.1 - Cada um dos métodos de selecção será eliminatório de per si, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em qualquer delas classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no Joram, II Série, n.º240, de 15 de Dezembro de 1999:

- a) Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
- b) Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
- c) Estrutura de um plano de Marketing;
- d) Concepção e organização de congressos, seminários, e outros eventos;
- e) Concepção de programas de marketing interno;
- f) Noções de marketing directo;
- g) Noções de estudos de mercado.

9.3 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso for aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.4 - De acordo com o n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será indicado aos candidatos qual a bibliografia e a legislação base necessária à sua preparação.

9.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º9 serão classificados de "0" a "20" valores.

9.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Específica e da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - Regime de Estágio:

10.1 - É o constante do regulamento aprovado pelo Despacho n.º 424/89 do Senhor Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego de 05/09/89, publicado na II Série de JORAM, n.º 147, de 05/09/89, tendo a duração de um ano e carácter probatório.

10.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à Função Pública.

10.3 - Avaliação e classificação de estágio:

- Avaliação e classificação final de estágio competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso;
- Avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da Formação Profissional;
- A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;
- O estagiário aprovado com a classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

11 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

12 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum profissional detalhado, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do Curriculum Profissional, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.

13 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001 de 03 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho., aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.

16 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Drª Mariana Luísa de Aragão Gouveia, Coordenadora do Gabinete de Relações Exteriores e Marketing;

Vogais efectivos:

- Drª Teresa Maria Vasconcelos Oliveira Andrade, Chefe de Divisão de Coordenação da Actividade Formativa, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Drª Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas Amorim, Técnica Superior de 1ª Classe.

Vogais Suplentes:

- Drº Paulo Jorge Duarte Pedro, Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento.
- Drº Ferdinando Henrique de Castro, Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património.

17 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente, ou publicadas na II Série do JORAM, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

18 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 22 de Outubro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes Almeida Estudante Relvas.

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2002.08.08 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de provimento celebrado com as Técnicas Superiores Estagiárias, da área de Psicologia, ANA SOFIA FERNANDES CAMACHO e CONCEIÇÃO

SÓNIA FERREIRA GOMES com efeitos a 14 de Outubro do corrente ano.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 14 de Outubro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, de 7 de Agosto de 2002, foi nomeada em regime de requisição, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 46 do Decreto-Lei n.º 54-A/2002 de 7 de Abril e n.º 5 do Despacho Conjunto de 10 de Julho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, ANA CATARINA DA VARGEM RASTEIRO DE CAMPOS, para o cargo de Coordenadora do Projecto de Estrutura de Apoio Técnico do INTERREG III, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

(Não carece de visto ou anotação pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 18 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 7 de Outubro de 2002, foi nomeada em regime de comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, após ordenação da lista de classificação final do concurso interno geral, com processo comum, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Actividades, Promoção e Informação, Vanda Maria de Fátima Sousa de França, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2001/M de 22 de Outubro, com efeitos a partir da mesma data.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC-A-Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Não carece de visto ou anotação pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, n.º 201, II Série, de 21/10/2002, referente ao estágio do Técnico de Informática - Adjunto, do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, rectifica-se:

Onde se lê:

“Paulo Jorge Freitas Agrela, - contratado além do quadro,...”.

Deverá ler-se:

“Paulo Jorge Freitas Agrela, - celebrou contrato administrativo de provimento,...”.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15-10-2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de chefe de secção do grupo de pessoal de chefia administrativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no Núcleo de Apoio ao Director Regional - Departamento de Contabilidade, Avenida Arriaga, 21-A Edifício Golden Gate, 2.º andar - Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na coordenação e chefia na área administrativa.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29º do D.L. n.º 204/98, de 11-07.
 - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de assistente administrativo especialista, ou, de tesoureiro, em ambos os casos com a classificação de serviço não inferior a Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Director Regional de Agricultura da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2º andar, no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular
- b) Prova escrita de Conhecimentos Gerais

- 7.1 - Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
 - Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano.
 - Habilitação académica de base;
 - Experiência profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
 - Formação profissional complementar
- 7.2 - Aprova teórica de conhecimentos gerais - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, para a categoria posta a concurso, cujo programa é o constante do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, DE 10/11, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série n.º 217, de 13-11-2000.
 - a) A prova é escrita, tem duração de 1 hora e 30 minutos e é eliminatória, desde que os candidatos não obtenham a classificação mínima de 9,50 valores;
 - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12; D. L. R. n.º 4/89/M, de 15-2; D.L. n.º 233/94, de 15-9 (reestrutura as carreiras da Função Pública);
 - D.L. n.º 427/89, de 7/12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-04; D.L. n.º 102/96, de 31-07; D.L. n.º 218/98, de 17-07 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - D.L. n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11-08; D. L. n.º 70-A/2000, de 04-05; D.L. n.º 157/01, de 11-05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 (estatuto remuneratório dos agentes da Administração Pública); - Lei n.º 28/95, de 18-8; Lei n.º 12/96, de 18-04 (regime de incompatibilidades);
 - Lei n.º 49/99, de 11-06; D.L.R. n.º 15/2000/M, de 08-07 (estatuto do pessoal dirigente) - D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo-Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, D.R. n.º 69, de 22-3 (Carta ética - Dez

- princípios éticos da Administração Pública).
- 8 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - Quer na avaliação curricular quer na prova de conhecimentos gerais, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (artº 26º do DL n.º 204/96 de 11/7).
- 10 - Classificação final - a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.
- 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRA da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 2º andar, 9004 -528 Funchal.
- 12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 12.1 - Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 12.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 12.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 12.4 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
- 12.5 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 12.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- 12.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 12.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e número de horas.
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- 13.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;
- 13.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- 13.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 14 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 13.1 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 15 - Os funcionários da DRAd SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 13.1 e 13.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 18 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Fernando Manuel Barreto Santana - Chefe de Departamento.
- Vogais efectivos:
- Maria Lúgia do Rosário Moreira Viveiros - Chefe de Departamento;
 - Maria Daniela Oliveira e Freitas - Coordenador.
- Vogais suplentes:
- Dina Maria Menezes - Coordenador;

- Ermelinda Custódia Soares Catanho - Coordenador

19 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 e Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

PONTADO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio n.º 05/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS BALNEARES E DE APOIO NA PRAIA DA MADALENA E FAJÁ DO MAR
CONCELHO DA PONTADO SOL

- 1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional – Avenida Zarco 9004-527 3º andar, telefone 291200060, telefax 291200069 e e-mail pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:
 - 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Construção das Infra-estruturas Balneares e de Apoio na Praia da Madalena e Fajá do Mar”.
 - 3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ponta do Sol, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de “Construção das Infra-estruturas Balneares e de Apoio na Praia da Madalena e Fajá do Mar” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.
 - 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
 - CPA 45.11.1 – Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
 - CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.1 Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.22.1 Trabalhos de construção de coberturas;
 - CPA 45.22.2 Trabalhos de impermeabilização;
 - CPA45.25.3 Trabalhos em betão;
 - CPA45.25.5 Trabalhos de alvenaria;

- CPA 45.31.1 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
 - CPA45.31.21 Trabalhos de instalação de sistemas de alarme contra incêndio;
 - CPA45.33.2 Trabalhos de canalização de água e esgotos;
 - CPA 45.42.1 Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
 - CPA 45.43.1 Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
 - CPA 45.44.1 Trabalhos de colocação de vidros;
 - CPA45.44.2 Trabalhos de pintura;
 - CPA 45.45.1 Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios;
 - CPA 01.41.1 Serviços relacionados com a agricultura; serviços de plantação e manutenção de jardins e de espaços verdes;
 - CPA 20.30.2 Construção de pré-fabricados, de madeira.
- 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
 - 3.3 - O Preço base do concurso é de 3.000.000 Euros (três milhões de euros), com exclusão do IVA.
 - 4 - O prazo de execução da obra é de dez meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.
 - 5 - O processo de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
 - 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
 - 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
 - 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitado, em suporte de papel ao preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
 - 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro

- terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do trigésimo primeiro (31º) dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As proposta deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- Tradução devidamente legalizada;
 - Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 6.3 - Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, no prazo de cinco dias úteis.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.Á., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso:
- Os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto-Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
 - Aclassificação como empreiteiro geral de edifícios 1º categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - As classificações da 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, e 14ª subcategorias da 1ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 1ª, 6ª, 7ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 1ª, 2ª, 9ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam;
 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
 - No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no nº6 do artigo 266º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março;
 - Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
 - Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
 - Atitularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do nº 1 do art.º 69º Decreto-Lei 59/99, de 2 Março.
- 11.1 - Qualificação dos concorrentes
- Aavaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
 - Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito

profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de cumprimento do prazo (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
- 2) Preço e condições financeiras (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
- 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1- As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.

16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação, na III Série do Diário da República, em 23 de Outubro de 2002, tendo sido recepcionado em -- de Outubro de 2002.

Funchal, 16 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

PONTADO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio n.º 06/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DARIBEIRABRAVA CONCELHO DARIBEIRABRAVA

1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional - Avenida Zarco 9004-527 3º andar, telefone 291 200 060, telefax

291 200 069 e e-mail pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:

2 - Concurso público, nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento da Ribeira Brava".

3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ribeira Brava, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de "Construção do Parque de Estacionamento da Ribeira Brava" e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:

- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
- CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA 45.21.1 Trabalhos de construção geral de edifícios;
- CPA 45.25.3 Trabalhos em betão;
- CPA 45.25.5 Trabalhos de alvenaria;
- CPA 45.31.1 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
- CPA 45.31.21 Trabalhos de instalação de sistemas de alarme contra incêndio;
- CPA 45.33.2 Trabalhos de canalização de água e esgotos;
- CPA 45.43.1 Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
- CPA 45.44.1 Trabalhos de colocação de vidros;
- CPA 45.44.2 Trabalhos de pintura;
- CPA 45.45.1 Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios.

3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

3.3 - O Preço base do concurso é de 2.900.000 Euros (dois milhões e novecentos mil euros), com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de doze meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.

5 - O processo de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concor-

- rentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
- 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
- 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitado, em suporte de papel ao preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do trigésimo primeiro (31º) dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As proposta deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, 3º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- Tradução devidamente legalizada;
 - Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 6.3 - Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, no prazo de cinco dias úteis.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso:
- Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
 - A classificação como empreiteiro geral de edifícios 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - As classificações da 9ª, 10ª e 13ª subcategorias da 1ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, As classificações da 2ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
 - Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
 - No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais

- conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- e) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- f) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69º Decreto-Lei 59/99, de 2 Março.
- 11.1 - Qualificação dos concorrentes
- a) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- b) Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
- c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
- 1) Garantia de cumprimento do prazo (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
 - 2) Preço e condições financeiras (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
 - 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.
- 14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.
- 15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.
- 15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.
- 16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.
- 17 - Este anúncio foi enviado para publicação, na III Série do Diário da República, em 23 de Outubro de 2002, tendo sido recepcionado em -- de Outubro de 2002.
- Funchal, 23 de Outubro de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes
- SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRAS.A.**
- Anúncio**
- Concurso Público n.º 03/2002
"CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO BALNEAR DAFOZ DARIBEIRA DO FAIAL"
- 1 - O dono da obra é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., com sede no Palácio do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280147, e o telefax n.º 291280149, endereço electrónico sdnorte@sdnorte.com.pt.
 - 2 - O Concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 - 3 - a) Local de execução : A presente empreitada realizar-se-á na Foz da Ribeira do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana, Madeira.
b) Designação da empreitada: A empreitada designa-se por "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO BALNEAR DA FOZ DA RIBEIRA DO FAIAL" e corresponde à execução do projecto assim denominado.
Natureza e extensão dos trabalhos:
A empreitada refere-se à realização de todos os trabalhos de execução da construção do complexo balnear da foz da Ribeira do Faial e nela se deve considerar o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos pedidos, conforme se indica nas diversas peças desenhadas e escritas do projecto, de acordo com as especificações técnicas de cada tipo de material e nas condições técnicas prévias que servem de base ao presente concurso.

A empreitada tem a seguinte classificação:

Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211000-9 Construção geral de Edifícios (novas obras, ampliações, alterações e renovações)

O preço base do concurso é de € 2.158.219,36 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e dezanove euros e trinta e seis cêntimos) com exclusão do IVA.;

- c) A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.
 - d) O objecto da empreitada nem a finalidade do contrato incluem a elaboração de projectos.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses a contar da data de consignação da obra, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 -
- a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, desde o dia da publicação do anúncio até o dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e desde que solicitadas até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
 - b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de € 500,00 (quinhentos euros), e será pago em dinheiro ou por cheque visado passado a favor da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..
- 6 -
- a) As propostas deverão dar entrada na SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A., até às 17:30 horas do 30.º (trigésimo) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
 - c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71º do citado Decreto-Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes

devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

- b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º e seguintes. Para cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do financiamento do POPRAM III, Financiamento Bancário e Orçamento da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 -
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que contenha as seguintes autorizações:
 - 1.ª Subcategoria da 1ª Categoria da classe que cubra o valor global da Proposta;
 - 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e 13.ª subcategoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
 - b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto na alínea f) do ponto 16.1 do Programa de Concurso.
 - c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigoº 54.º do Decreto-Lei. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
 - d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para

- os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
- Valia técnica da proposta - analisada com base nos documentos exigidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.2 do Programa de Concurso: 60%
Este factor atenderá aos seguintes sub-factores:
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
 - Plano de Trabalhos - 0,15;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,15.
 - Preço: analisado com base no documento exigido na alínea a) do n.º 16.1 e no disposto no n.º 21.3 do Programa de Concurso: 40%.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao caderno de encargos .
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, em 23 de Outubro de 2002.
- SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A., aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,66 (IVA incluído)